



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 86 • São Paulo, terça-feira, 12 de maio de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.320, DE 11 DE MAIO DE 2009

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria da Administração Penitenciária

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria da Administração Penitenciária, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 3 (três) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 24 (vinte e quatro) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 1 (um) veículo;
- IV - Grupo "S-4" - 1 (um) veículo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.321, DE 11 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso e a título gratuito, do Município de Piracicaba, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e até 17 de novembro de 2010, do Município de Piracicaba, parte do imóvel localizado de frente para a Rua Riachuelo, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco, naquele município, consistente em uma área de 1.053,78m² (um mil, cinqüenta e três metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), nos termos constantes do processo SS-3.193/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à execução de serviços de assistência à saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.322, DE 11 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, do Banco Nossa Caixa S.A., o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, do Banco Nossa Caixa S.A., o imóvel localizado na Rua da Consolação nº 369/371, nesta Capital, objeto das matrículas nºs 43.286 a 43.375 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, conforme descrito e caracterizado no expediente GDOC-12091-183787/2009-SF.

§ 1º - A cessão de uso de que trata o "caput" deste artigo exclui o andar térreo e o primeiro andar, bem como 14 (quatorze) vagas para veículos, sendo 8 (oito) vagas localizadas no andar térreo, e 6 (seis) vagas no 1º subsolo.

§ 2º - O próprio objeto do presente decreto destina-se à Secretaria da Fazenda para uso da Nossa Caixa Desenvolvimento-Agência de Fomento do Estado de São Paulo-AFESP, a quem caberá a administração do imóvel.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.323, DE 11 DE MAIO DE 2009

Transfere o cargo e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que se refere o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de maio de 2009.

Atos do Governador

DECRETOS DE 11-5-2009

Dispensando, a pedido, Sandra Josefina Ferraz Ellero Grisi, RG 4.305.518-78, das funções de membro suplente do Colegiado do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Designando, nos termos do § 4º do art. 8º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 9.720-77, alterado pelo Dec. 19.765-82, Magda Maria Sales Carneiro Sampaio, RG 10.883.690-3, para integrar, como membro suplente, o Colegiado do Conselho Deliberativo do aludido Hospital, em complementação ao mandato de Sandra Josefina Ferraz Ellero Grisi.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-5-2009

No processo SE-175-2007, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação e o parecer 490-2009, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirapozinho, em virtude de descumprimento do convênio celebrado em 30-6-2004, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

Nos processos GS-1.645-07-SSP (CC-49.300-09) + Of. 1.257-2007-SSP (CC-49.301-09) + Prot. Geral GS-12.795-07 (CC-49.302-09), sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a exposição de motivos da Secretaria da Segurança Pública e o parecer 3.554/07, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de São Paulo, este pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria, tendo por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, visando ao atendimento dos usuários das Delegacias de Defesa da Mulher do Estado pelo "Centro de Referência e Apoio à Mulher no Centro", a ser implantado pelo Município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo PROT.SSP-11506-2008-GS, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 501-2009, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, tendo por objeto a implantação de pátio para recolhimento de veículos e a delegação de competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no mencionado parecer."

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove, às dezoito horas, na sala de reuniões do gabinete do Secretário-Chefe-Estadual da Casa Civil, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador, Dr. ALBERTO GOLDMAN, que justificou ausência; como Vice-Presidente, o Senhor Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Estadual da Fazenda; Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, Secretário Estadual do Desenvolvimento; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário Estadual dos Transportes e o Dr. RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário-Adjunto Estadual

de Saneamento e Energia representando a titular da Pasta, Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia, que justificou ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP vinculada à Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e o Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Vice-Presidente do Conselho assumiu os trabalhos da mesa diretora e anunciou o assunto a compor a ordem do dia sendo este matéria atinente ao Ofício GSA/STM nº 064/09-B, de 28 de abril de 2009, através do qual a Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos encaminhou ao Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas solicitação de alteração de algumas premissas na modelagem do "Sistema de Arrecadação Centralizada", anteriormente aprovada por este Colegiado na ocasião de sua 25ª Reunião Ordinária. De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos iniciou sua exposição se referindo ao projeto de PPP "Sistema de Arrecadação Centralizada", colocando para os presentes a proposição de modificação de alguns condicionantes do certame licitatório anteriormente aprovados, decorrentes da evolução dos estudos técnicos desenvolvidos, conforme segue: i) Aperfeiçoar os serviços do objeto da licitação, caracterizando-os da seguinte forma: Concessão Administrativa dos Serviços do Sistema de Arrecadação Centralizada das Tarifas Públicas Cobradas dos Usuários das Redes Municipais e Metropolitanas de Transportes Públicos Coletivos de Passageiros do Estado de São Paulo; ii) Determinar que a concessão administrativa deverá prever a possibilidade de adesão de outros operadores ou gestores de transporte coletivo de passageiros, assim como de outros Municípios do Estado, visando proporcionar a um maior número de pessoas os benefícios e o conforto do Sistema, desde que demonstrada por critérios objetivos a viabilidade da adesão, as metas e os resultados a serem atingidos, capazes de permitir a aferição de modo permanente e objetivo do desempenho do parceiro privado, de modo a reduzir os custos dos Poderes Concedentes Contratantes - Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como dos demais partícipes do Sistema; iii) Exclusão das restrições à participação na Licitação de empresas operadoras do sistema de transporte coletivo de passageiros, bem como de seus controladores; iv) Realização de Concorrência Pública Nacional, sendo permitida a participação de empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no país, nos termos do Artigo 1134 do Código Civil Brasileiro; e, v) Autorizações à Concessionária deverão ser emitidas pelo Comitê Gestor do Sistema de Arrecadação Centralizada, o qual será devidamente oficializado entre Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São Paulo e não pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. Finalmente, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos informou que os valores constantes da ata da 25ª Reunião Ordinária deste Conselho são meramente referenciais, devendo ser ajustados até a publicação do Edital de Licitação. Encerrada sua exposição, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos endereçou ao Conselho Gestor de PPP solicitação para aprovação das alterações apresentadas na presente ocasião, respectivas à modelagem do projeto acima referido. Aberta a discussão e dirimidas as dúvidas existentes, o Senhor Vice-Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais considerando as proposições de mudanças na modelagem nas condições e forma ora propostas, bem como as ponderações feitas pela Procuradoria Geral do Estado, decidem, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado à aprovação das supracitadas alterações e autorização para a publicação do Edital para fins de Consulta Pública. Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 54.323, de 11 de maio de 2009

CARGO/FUNÇÃO ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	NILZE ROSA LIMA PIOLA	9.736.766	QSEADS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MARIA DE FÁTIMA DIAS VIEIRA	7.420.711-8	QSEADS	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MÁRCIA SANTANA SANTOS GUSTO	22.633.587	QSS	QSF
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	GÉRSO ALVES DA SILVA	9.518.335-8	QSERT	QSS